TERMO ADITIVO 03/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 28/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* ALVORADA E A EMPRESA SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Alvorada, com sede na Rua Professor Darcy Ribeiro, nº 121, bairro Campos Verdes,na cidade de Alvorada/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado pela Diretora Geral, **Ademilde Irene Petzold Prado**, nomeada pela Portaria nº 131, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1995996, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Securysistem Sistemas de Monitoramento inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.541.161/0001-06, sediada na Avenida Nossa Senhora das Dores,89 CEP:97.050-531 em Santa Maria - RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Sr.(s) **Mauro Rizzatti Celeprin**, portador da Carteira de Identidade nº 9085004027, expedida pela SJS/II do RS, e CPF nº 006.411.560-73 e Márcia Cristina Zampieri Antunes, portadora da Carteira de Identidade nº 4036288522, expedida pela SSP/PC RS, e CPF nº 556.191.000-06 tendo em vista o que consta no Processo nº 23739.000032/2020-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 06 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 28/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda Da Vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, com início na data de 01/06/2025 e término em 30/11/2025.
- 1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231641 Elemento de Despesa: 3390.3977

PI: L20RLP0100I

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,	de de 20
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA